

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail - recursohumano@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL N.º 001/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 019/2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 019/2021.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 022/2021 de 14 de dezembro de 2021, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 019/2021 datado do dia 12 de novembro de 2021.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota
1ª	17	Veronica Aparecida Cavanha Tomin	10,0
2ª	37	Joelma Pereira da Silva	10,0
3ª	09	Nilza Ferreira Guilherme	9,9
4ª	02	Claudia Roseli Bois Ribeiro	9,5
5ª	28	Cristiane Cargnelutti	9,4
6ª	11	Sidnéia Valero Egídio	9,4
7ª	07	Sonia Maria Marcolino dos Santos	9,0
8ª	19	Sonia Bueno da Fonseca	9,0
9ª	01	Luciane Bosquette Marin da Silva	9,0
10ª	26	Luiza Aparecida dos Santos	8,9
11ª	12	Marcia Batista Soares Scoparo	8,7
12ª	25	Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi	8,6

Cargo: Professor 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota
1ª	01	Luciane Bosquette Marin da Silva	9,0
2ª	07	Marcia Batista Soares Scoparo	8,7
3ª	18	Aline Vitoria Zanella Barros de Souza	8,6

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 07 de janeiro de 2022, das 08:30 as 16:30, para preencher a documentação da avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer na Políclinica São Lucas, localizado na Rua XV de Novembro, 220 - Centro, Assis Chateaubriand - PR, 85935-000, no dia 10 de janeiro de 2022, as 09:00 horas.

2.3 Será disponibilizado o transporte para o atendimento médico, no dia 10 de janeiro de 2021, as 08:30 horas, saída de frente ao paço municipal.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 12 de janeiro de 2022.

Candidatas	Horário
01 Aline Vitoria Zanella Barros de Souza	09:00
02 Claudia Roseli Bois Ribeiro	09:30
03 Cristiane Cargnelutti	10:00
04 Joelma Pereira da Silva	10:30
05 Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi	11:00
06 Luciane Bosquette Marin da Silva	11:30
07 Luiza Aparecida dos Santos	12:00
08 Marcia Batista Soares Scoparo	13:30
09 Nilza Ferreira Guilherme	14:00
10 Sidnéia Valero Egídio	14:30
11 Sonia Bueno da Fonseca	15:00
12 Sonia Maria Marcolino dos Santos	15:30
13 Veronica Aparecida Cavanha Tomin	16:00

3.3 As candidatas acima citada devem comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- c) Cédula de Identidade;

- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
- j) Certidão Negativa Criminal - do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
- k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em [https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitante-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação](https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitante-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;);
- l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- m) 02 fotos 3x4 recente;
- n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
- o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
- p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
- q) comprovante de residência;
- r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
- s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
- t) Declaração de bens, se for o caso;
- u) Declaração de não acúmulo de cargo.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 03 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO
CAVALCANTE CAVALCANTE01760012980
1760012980
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.

HOMOLOGAÇÃO o resultado do julgamento constatado em Ata do Processo Licitatório n.º 118/2021, Modalidade Tomada de Preço n.º 004/2021, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações.

ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar os serviços de mão de obra e materiais para a execução de uma Rampa Náutica, medindo 473,60m, localizada na estrada rampa náutica, zona rural, Rio Ival do Município de Cidade Gaúcha - PR, tudo em conformidade com o orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico detalhado e complementar, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, à empresa: **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA**, cadastrada pelo CNPJ n.º 05.939.484/0001-52, no valor de R\$ 161.795,59 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifique a interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.

Cidade Gaúcha - PR, 03 de Janeiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO EMPREITADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2021
PARANÁ e a Empresa **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA**
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de mão de obra e materiais para execução de uma rampa náutica de 473,60 m2, localizada na estrada rampa náutica, zona rural, Rio Ival do Município de Cidade Gaúcha - PR, proveniente do Ministério da Infraestrutura, Ação Orçamentária - Recursos Especial, que passa integrar este instrumento como se nele transcrito estiveresse.
DO VALOR: O preço global a ser pago pelo objeto deste Contrato é de R\$ 161.795,59 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.
DO TIPO DE EXECUÇÃO: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura da ordem de serviço.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser iniciados até o 11º (décimo primeiro) dia, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
WAGNER FERREIRA MACHADO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência nº 1/2022
PROCESSO Nº 1/2022
DATA DE PROTOCOAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 08/02/2022
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 08/02/2021
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA "2" PROPOSTA: 08/02/2021
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 20.000m² - MATRÍCULA Nº 21.261.
TIPO: Melhor Oferta
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua Orlando de Rezende, nº 886, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169. Cruzeiro do Oeste, 04/01/2022.
Vinícius Vieira Caetano da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI Nº 68/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente e absovente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de Cruzeiro do Oeste e da outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizada ao Poder Executivo, no âmbito das políticas públicas voltadas às mulheres, a distribuição e fornecimento no Município de Cruzeiro do Oeste de absovente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social.
Art. 2º Serão beneficiadas com o fornecimento gratuito às mulheres que estejam em situação de vulnerabilidade social ou se enquadrarem nos critérios de baixa renda definidos pela legislação específica.
Art. 3º A conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, visam, em especial:
I - à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;
II - à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III - ao direito à universalização do acesso.
Art. 4º Para efetivar a conscientização acerca da menstruação, assim como garantir o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, é necessário:
I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
II - o incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, nos quais abordam a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
III - a elaboração e a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema "Menstruação Sem Tabu", voltado a todos os públicos, setores e classes, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;
IV - a realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;
V - o incentivo e o fomento à criação de cooperativas, microempreendedoras individuais e pequenas empresas que fabrique absorventes higiênicos de baixo custo;
VI - a disponibilização e a distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais;
a) às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental II da rede pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
b) às adolescentes, em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimentos educacionais de gestão estadual, pela prática de atos infracionais;
c) às detentoras, recolhidas nas unidades prisionais femininas do Estado;
d) às adolescentes e mulheres acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão estadual e/ou municipal, em situação de vulnerabilidade;
e) às adolescentes e mulheres em situação de rua;
f) às adolescentes e mulheres em situação de extrema pobreza.
VII - a concessão de incentivos fiscais e outras medidas a cargo do Poder Executivo, com o objetivo de reduzir o preço dos absorventes higiênicos em estabelecimentos comerciais.
Art. 5º Para efeito da plena eficácia da política instituída por esta Lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absovente higiênico como um "produto higiênico básico", classificado como "bem essencial". Parágrafo único: Os absorventes higiênicos passam a ser insumos como "componente obrigatório" das cestas básicas fornecidas pelo Executivo às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 6º A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta Lei, se dá:
I - pela distribuição gratuita de absorventes higiênicos, em quantidade suficiente para atender a necessidade de uso;
a) nas unidades de ensino fundamental II da rede pública de educação, às alunas que iniciarem seu ciclo menstrual;
b) nas unidades de internação pela prática de atos infracionais, às adolescentes sob regime de semiliberdade ou de internação;
c) nas unidades prisionais femininas do Município, às detentas;
d) nas unidades e abrigos de gestão municipal de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade, em situação de rua, e em situação familiar de extrema pobreza.
II - pela redução do preço ao consumidor final na sua comercialização, nos demais casos, mediante renúncia fiscal pelo Poder Executivo, quanto à isenção ou redução da alíquota de impostos incidentes.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, renunciar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2021, bem como a criar ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.
Art. 9º Esta Lei será regulamentada via Decreto.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 01/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2022, e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, composta pelas seguintes pessoas:
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO - Presidente
LUCAS GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO - Membro
CÍZ FERNANDO CAVATTE CABRAL - Membro
KATSYUE VANIA DA SILVA TINELLI - Suplente
Parágrafo Único - Fica a Comissão Permanente de Licitações, incumbida de analisar e julgar os procedimentos licitatórios, bem como os processos administrativos de Dispensa e de Inexigibilidade, realizados no exercício de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Reccebimento de Bens Móveis, Imóveis e Serviços, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Reccebimento de Bens Móveis, Imóveis e Serviços, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, de três membros titulares, diante do reduzido número de servidores da Câmara e suas respectivas qualificações, a qual será integrada pelos seguintes membros:
Hugo Bortolon Duarte - Presidente
Lucas Gilberto Pereira de Carvalho - Membro
Márcia Aparecida da Silva Souza - Membro
Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Reccebimento de Bens Móveis, Imóveis e Serviços, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, avaliar se os bens móveis e imóveis e respectivos serviços recebidos estão em conformidade com as solicitações feitas pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 02/2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis em Poder da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, juntamente com demais tratativas dispostas na Resolução nº 05/2020.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste de três membros titulares, diante do reduzido número de servidores da Câmara e suas respectivas qualificações, a qual será integrada pelos seguintes membros:
Hugo Bortolon Duarte - lotado no cargo de Procurador Jurídico em provimento efetivo;
Lucas Gilberto Pereira de Carvalho - lotado no cargo de Tabelião em Adm. Legislativa em provimento efetivo;
Gian Leonardo Saullin Alvaro - lotado no cargo de Contador em provimento efetivo.
Parágrafo Único: A comissão será presidida pelo Senhor Hugo Bortolon Duarte, o qual será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ser necessárias.
Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, juntamente com demais tratativas dispostas na Resolução nº 05/2020:
I - Proceder com o ajuste contábil dos bens do Município de Cruzeiro do Oeste em Poder da Câmara de Vereadores, sendo esse ajuste representado pelo registro das depreciações, valor útil econômica, valor residual, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as normas do Setor Público (NBCASP) e Legislação Vigente;
II - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III - Promover o controle dos bens integrantes do acervo, por meio de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI - Manter registro dos responsáveis pelos bens patrimoniais;
VII - Orientar sobre o controle desses bens em suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII - Verificar a inservibilidade e avaliar sucatas de bens para a Câmara Municipal para com autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, transferir o bem para o Poder Executivo Municipal quando se fizerem necessários;
IX - Reservar bens móveis e imóveis para fins contábeis.
Parágrafo Único: Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 01/2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste para o Exercício de 2022.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos - CPAED da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste de três membros titulares, diante do reduzido número de servidores do Município, e suas respectivas qualificações, conforme Resolução nº 07/2020, a qual será integrada pelos seguintes membros:
LUCAS GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO
HUGO BORTOLON DUARTE
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Parágrafo Único: A comissão será presidida pelo Senhor Lucas Gilberto Pereira de Carvalho, o qual será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ser necessárias.
Art. 2º - A comissão poderá convocar chefes e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, e a natureza dos documentos assim em o caso.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 05/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Coordenador de Controle Interno na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 29 DO REGIMENTO INTERNO,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia a servidora ADRIANA DA SILVA LUIS, portadora do CPF nº , a contar do dia 01/02/2022, para exercer a função de confiança gratificada de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, lhe cabendo a gratificação constante no símbolo GFC-05, da Resolução nº 07/2013, com suas devidas alterações do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/02/2022, onde será revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2020.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DESPAÇO
COLÔNIA O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação nº 1/26/2021, Inexigibilidade nº 024/2021, cujo objeto tem por finalidade o auxílio para o custeio de entidade beneficente sem fins lucrativos, APAE - Cidade Gaúcha/PR, através de recursos oriundos do FUNDEB, regulamentado por meio da Lei Federal nº 494/2007.
HOMOLOGAÇÃO o presente decisão de Inexigibilidade para o custeio de entidade beneficente sem fins lucrativos, APAE - Cidade Gaúcha/PR, através de recursos oriundos do FUNDEB, regulamentado por meio da Lei Federal nº 494/2007, conforme o disposto no Edital de Licitação nº 024/2021, cujo objeto tem por finalidade o auxílio para o custeio de entidade beneficente sem fins lucrativos, APAE - Cidade Gaúcha/PR, através de recursos oriundos do FUNDEB, regulamentado por meio da Lei Federal nº 494/2007, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Outubro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria de Planejamento
Divisão de Tributação/Planejamento
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF - Nº 150/2021
NOTIFICAÇÃO Nº 31/2021

SUJEITO PASSIVO:
NOME / RAZÃO CX - CRISTLEIDE COSTA DE SOUZA IM.: 765301CNPJ/CP 0000000000
ENDEREÇO: RUA TOMAZINA, 142 BAIRRO: CONJUNTO CIDADE: Cruzeiro UF: PR
TELEFONE: CEP 87400000

DADOS DO IMÓVEL NOTIFICADO:
ENDEREÇO: DAS FLORES, 142 BAIRRO: JARDIM DAS FLORES CIDADE: Cruzeiro UF PR
SETOR: 02 QUAD 0008 LOTE: 007 UNIDAD 001 CEP 87400000

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

INFORMAÇÕES COMETIDAS:
• Conservação do imóvel
• Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abaixo especificado com Prazo de 30 dias, para Regularizar a área citada o não cumprimento da notificação o contribuinte será

PROVIDÊNCIAS / OBRIGAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Em diligência realizada no dia 19/10/2021 foram encontradas irregularidades que compõem em seu imóvel, que compõem a estabilidade e segurança e salubridade do imóvel localizado na Rua: DAS ORQUÍDEAS Nº 142, no Bairro JARDIM DAS FLORES, onde a segurança e salubridade do imóvel é de responsabilidade do proprietário, que seja tomadas as devidas providências como fechamento da área, limpeza com retirada dos resíduos.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Obras Art. 16 e 406.
O não cumprimento da notificação o contribuinte será multado no valor citado. O autuado terá prazo de 15 úteis para apresentar a defesa.
O contribuinte será multado R\$ 1.528,01. (Mil Quinhentos e Vinte Oito Reais e Um Centavo).

O contribuinte poderá comparecer a Secretaria de Planejamento para apresentar defesa.
Tenho ciência da Notificação e das exigências a serem cumpridas assinando abaixo. Cruzeiro do Oeste, 20 de outubro de 2021.
Ass. Sujeito Passivo EDER PEREIRA RUBIAS Fiscal de Obras e Posturas

OBS.: A assinatura do sujeito passivo não constitui formalidade obrigatória à validade da notificação, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Cruzeiro do Oeste, 18 de Outubro de 2021.

Em diligência realizada no dia 18/10/2021 foram encontradas irregularidades que compõem em seu imóvel, que compõem a estabilidade e segurança e salubridade do imóvel localizado na Rua: Das Orquídeas Nº 142, no Bairro Jardim das Flores, onde a segurança e salubridade do imóvel é de responsabilidade do proprietário, o imóvel encontra-se em caráter de abandono.

Segue fotos em anexo;

Cruzeiro do Oeste, 15 de Outubro de 2021.

Em diligência realizada no dia 18/10/2021 foram encontradas irregularidades que compõem em seu imóvel, que compõem a estabilidade e segurança e salubridade do imóvel localizado na Rua: Das Orquídeas Nº 142, no Bairro Jardim das Flores, onde a segurança e salubridade do imóvel é de responsabilidade do proprietário, o imóvel encontra-se em caráter de abandono. Segue fotos em anexo;

EDER PEREIRA RUBIAS
FISCAL DE OBRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria de Planejamento
Divisão de Tributação/Planejamento
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF - Nº 149/2021
NOTIFICAÇÃO Nº 30/2021

SUJEITO PASSIVO:
NOME / RAZÃO CX - MARCO ANTONIO MORETTI IM.: 770601CNPJ/CP 3140032104
ENDEREÇO: RUA TOMAZINA, 141 BAIRRO: CONJUNTO CIDADE: Cruzeiro UF: PR
TELEFONE: CEP 87400000

DADOS DO IMÓVEL NOTIFICADO:
ENDEREÇO: DAS ORQUÍDEAS, 141 BAIRRO: JARDIM DAS FLORES CIDADE: Cruzeiro UF PR
SETOR: 02 QUAD 0007 LOTE: 0041 UNIDAD 001 CEP 87400000

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

INFORMAÇÕES COMETIDAS:
• Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abaixo especificado com Prazo de 30 dias, para Regularizar a área citada o não cumprimento da notificação o contribuinte será
• Conservação do imóvel

PROVIDÊNCIAS / OBRIGAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Em diligência realizada no dia 19/10/2021 foram encontradas irregularidades que compõem em seu imóvel, que compõem a estabilidade e segurança e salubridade do imóvel localizado na Rua: DAS ORQUÍDEAS Nº 142, no Bairro JARDIM DAS FLORES, onde a segurança e salubridade do imóvel é de responsabilidade do proprietário, que seja tomadas as devidas providências como fechamento da área, limpeza com retirada dos resíduos.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 de Código de Obras Art. 16 e 406.
O não cumprimento da notificação o contribuinte será multado no valor citado. O autuado terá prazo de 15 úteis para apresentar a defesa.
O contribuinte será multado R\$ 1.528,01. (Mil Quinhentos e Vinte Oito Reais e Um Centavo).

O contribuinte poderá comparecer a Secretaria de Planejamento para apresentar defesa.
Tenho ciência da Notificação e das exigências a serem cumpridas assinando abaixo. Cruzeiro do Oeste, 20 de outubro de 2021.
Ass. Sujeito Passivo EDER PEREIRA RUBIAS Fiscal de Obras e Posturas

OBS.: A assinatura do sujeito passivo não constitui formalidade obrigatória à validade da notificação, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Outubro de 2021.

Em diligência realizada no dia 15/10/2021 foram encontradas irregularidades que compõem em sua Rua: Das Orquídeas Nº 141, no Bairro Jardim das Flores, onde a segurança e salubridade do imóvel é de responsabilidade do proprietário, o imóvel encontra-se em caráter de abandono. Segue fotos em anexo;

EDER PEREIRA RUBIAS
FISCAL DE OBRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AEROPORTO UMUARAMA LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA AERONAVES E EMBARCAÇÕES, instalada na RODOVIA PR 323 KM 157, S/N, AEROPORTO ORLANDO DE CARVALHO, UMUARAMA/PR, VALIDADE 26/01/2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AEROPORTO UMUARAMA LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA AERONAVES E EMBARCAÇÕES, instalada na RODOVIA PR 323 KM 157, S/N, AEROPORTO ORLANDO DE CARVALHO, UMUARAMA/PR.

Publicações diárias

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº. 02/2/2022
De 03 de Janeiro de 2022.
TRANSFERE FERADO MUNICIPAL ALUSIVO À EMANIPACAO POLITICA DE DOURADINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, o Exm. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as festividades alusivas ao aniversário do Município de Douradina, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o feriado Municipal do dia 1º de fevereiro de 2022, alusivo a Emancipação Política de Douradina, para o dia 31 de janeiro de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 559
De 31/12/2021
DIAGNÓSTICO E EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAURILIO RUIZ AZZI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS ao Sr. Maurilio Ruiz Azzi;
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o art. 34, item V, da Lei n. 021/98-Estatuto dos Servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/12/2021, o Sr. MAURILIO RUIZ AZZI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 003/2022
Data: 04/01/2022
Emenda Externa Jaderson de Oliveira do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o memorando online sob o nº 014/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JADERSON DE OLIVEIRA, portador da CIRF nº 8.592.409-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-03, com desligamento no dia 04 de janeiro de 2022, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revogase o Edital Municipal nº 024/2021 de 05/01/2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/2022
Data: 04/01/2022
Emenda: substitui membro da portaria nº 511/2021 de 21.10.2021 para prosseguimento dos trabalhos da Comissão objetivando apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o memorando online sob o nº 3.456/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Substitui o Sr. ROBERTO CARLOS DE LIMA designado por meio da Portaria nº 511/2021 de 21.10.2021, pela Srdora Sra. CASSIANA ANTONIO VICENTE, matrícula nº 29508-1, para integrar a Comissão objetivando apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal e demais atribuições nos termos da Portaria nº 511/2021, a partir de 05 de janeiro de 2022.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2022
Data: 04/01/2022
Emenda: designa servidor público municipal para a função de Coordenação da Fiscalização de Tributos, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando sob nº 305/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir de 05 de janeiro de 2022, para o exercício de função prevista no artigo nº 148, inciso IV, alínea "e" da Lei Municipal sob nº 2.024/2017:
No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, Município de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2022
Data: 04/01/2022
Emenda: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 4451/2017 e 196/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
Nome: MATEUS SIMÕES DA SILVA RG Nº: 4.924.346-4 PERÍODO: 2018/2019 DATA DE GOZO: 08/02/2022
Nome: NELSON JOSÉ GOELLER RG Nº: 7.124.928-0 SESP/PR 2018/2019 DATA DE GOZO: 23/01/2022
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.111/2021
DATA: 04/01/2022
Emenda: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, o resultado da Tomada de Preços nº 01/2021.
Art. 2º Homologado em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, o resultado da Tomada de Preços nº 01/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS, NO DISTRITO DO PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.102/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 185.366,52 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Recursos Ordinários (Livres) 185.366,52
28.846.000,00 005 ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.97.00 74 TP/APROVA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 185.366,52
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RES. RECEITA DESCRICAO VALOR FONTE
20 1.1.8.014.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal 185.366,52 1000
1.1.8.02.3.100.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 100,00 1000
TOTAL 185.366,52
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SÉRGIO VALENTIN VACARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao servidor SÉRGIO VALENTIN VACARI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.869.707 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeado através da Portaria nº. 044/2021 de 11 de janeiro de 2021 - férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022 a contar de 04/01/2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 04 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao servidor RODRIGO BORGES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, no cargo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 334/2021, de 11/06/2021, no cargo em Comissão de SECRETÁRIO DO EXECUTIVO, lotado no Gabinete do Prefeito, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022 a contar de 04/01/2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 04 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 001/2022
RESOLVE:
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que em nada parecer favorável;
RATIFICO a contratação da empresa PRO AGRÍCOLA IPORÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, para aquisição de materiais hidráulicos, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporá/PR, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 18 de janeiro de 2022, às 09h00min parte do Edital Nº 004/2022.
AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE ENSINO REGULAR OFERECIDOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorrerão a partir do dia 06 de janeiro de 2022, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa de Licitações do Brasil (bolsa.compras.com.br). FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de janeiro de 2022.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
LUIZ IVANILDO DE ANDRADE 14311 2020/2021 03/01/2022 A 01/02/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 3 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
ELISANGELA CASTILHO SANCHES FROES 18953 2020/2021 04/01/2022 A 02/02/2022
ELIZIA SOARES DA SILVA 22330 2021/2022 04/01/2022 A 02/02/2022
FLAVIO CASTILHO 201229103 04/01/2022 A 02/02/2022
ISLEIDE SALLES DE CENNE 18163 2020/2021 04/01/2022 A 02/02/2022
ROBERTO ROBERTO FERREIRA RAMOS 14035 2020/2021 04/01/2022 A 02/02/2022
ROSAANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPERTI 13943 2018/2019 04/01/2022 A 02/02/2022
VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO 16160 2021/2022 04/01/2022 A 02/02/2022
VIVIAN CRISTINA MOHR 16047 2018/2020 04/01/2022 A 02/02/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FLAVIANE CLEMENTE AGUSTO 17736 2018/2019 04/01/2022 A 02/02/2022
JOSE CLOVIS DE ALMEIDA 17922 2020/2021 04/01/2022 A 02/02/2022
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA 17728 2018/2020 04/01/2022 A 02/02/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES 11792 2019/2020 04/01/2022 A 23/01/2022
ADRIANO PRETO 184 2018/2020 04/01/2022 A 23/01/2022
DIRCE JOSEFA DA SILVA 16659 2019/2020 04/01/2022 A 23/01/2022
HARRISON ADRIAN BIONDO DA SILVA 20036 2019/2020 04/01/2022 A 23/01/2022
JURACY GABRIEL DA SILVA 18376 2019/2020 04/01/2022 A 23/01/2022
VERONICE LORENZINI MOHR 16071 2018/2020 04/01/2022 A 23/01/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS 17701 2018/2019
04/01/2022 A 23/01/2022
LEIÃO PORTO 17760 2018/2019 04/01/2022 A 23/01/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
ADRIANA BRASI DE OLIVEIRA 1104 2018/2017 04/01/2022 A 13/01/2022
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS 12387 2018/2020 04/01/2022 A 13/01/2022
DANIELA ROSA 15555 2018/2017 04/01/2022 A 13/01/2022
LETICIA FEDERLE DOS PASSOS 106 2020/2021 04/01/2022 A 13/01/2022
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA 11113 2018/2019 04/01/2022 A 13/01/2022
ROBSON MAGALHÃES JORGE 682020/2021 04/01/2022 A 13/01/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LUCIANA BORGES SEVERINO 17590 2017/2018 04/01/2022 A 13/01/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
GISELE FRANCINE DA SILVA 19615 2020/2021 04/01/2022 A 18/01/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS 14150 2016/2017 05/01/2022 A 24/01/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
PATRICIA ALVES TEIXEIRA 18198 2018/2019 05/01/2022 A 14/01/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 1º §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DIAS DE GOZO
SANDRA REGINA GONÇALVES 14109 2021/2022 05/01/2022 A 14/01/2022
II - Concede um 1/3 (um terço) do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, de acordo com o artigo 2º da Lei 246/2015.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Exonera o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar, JAINE DA SILVA FLOES D'AVILA portadora do RG, nº 5.118.989-2 SSP/PR e inscrita no CPF: 938.928.889-49 do Cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de Dezembro de 2021.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 31 de dezembro de 2021.
Alto Piquiri, 04 de Janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Nomear, MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO, portadora do RG nº 3.495.625-1 - SSP/PR e CPF nº 801.869.949-72, para ocupar o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de janeiro de 2022.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2022.
Alto Piquiri, 04 de Janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
Objeto: Aquisição de câmara/refrigerador para conservação de vacinas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporá.
Necessidades (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor estimado da licitação: R\$ 2.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
Julgamento: menor preço - por item
Modal de disputa: Aberto e fechado
Prazo de entrega e abertura das PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/12/2021
O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44)3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporá, 27 de Dezembro de 2021.
GILBERTO MARCIAK
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 001/2022
Contratante: Município de Iporá/PR
Contratado: PRO AGRÍCOLA IPORÁ LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais hidráulicos, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporá/PR
Valor Total: R\$ 16.854,88 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e três mil e oitenta e nove reais)
Vigência: 04/01/2022 a 04/03/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 001/2022
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2022
Designar ANDREA APARECIDA ROMANO, para exercer o função de Diretora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 03 de janeiro de 2022, ANDREA APARECIDA ROMANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.011.011/2019, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
II - Conceder a ela designada, gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares correspondente a 4% (quarenta por cento).
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme datas supramencionadas.
Maria Helena-PR, 04 de janeiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2022
Concede férias ao servidor EVERTON POLETINE BORGES, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando online nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
- Conceder ao servidor EVERTON POLETINE BORGES, matrícula nº 2445-7, ocupando o cargo de Vice-Prefeito, lotado no Gabinete da Prefeitura, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (01/01/2021 à 31/12/2021), a partir de 14 de janeiro de 2022, até 12 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de janeiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 27
Ao Contrato de Fomento nº N° 045/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: DLUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena - PR, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2022
Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, promovidos pelo Poder Executivo Municipal de Perobal, para o exercício de 2022, exercendo as atribuições previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº22, de 19 de março de 2017.
Pregoeiro:
Suplente: Fábio Cesar Bezei
Equipe de Apoio: Victor Ryo Kimiyama
Silvia Beatriz Burjurg Terinelli
Cecília Hitomi Kowada
Celia de Castro
Suzi Mestre Passos
Luiz Gustavo Flagentini Zorati
Luiz Carlos Barradas
Luiz Carlos Magum
Danily Vaccari Ulian
Mayara da Costa Virgens
Roberto Sergio Raimundo
Sumara Aparecida Testa
Vera Lucia da Silva Canhete
Art. 2º - A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar desta data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.
Art. 3º - A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, sempre em numero impar, observando-se tanto a disponibilidade para atender o pregão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de janeiro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2022
Constitui Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal, para o exercício financeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal, integrada pelas seguintes pessoas:
Presidente: Fábio Cesar Bezei
Secretário: Victor Ryo Kimiyama
Membros: Mayara da Costa Virgens
Luiz Gustavo Flagentini Zorati
Danily Vaccari Ulian
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, terá as atribuições de receber

Publicações

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 133 - Fone: (44) 3877-1223
CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: Rf 430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
Processo nº 004/2022

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção dos painéis das bombas do Samae de Tapejara. Utilização de materiais elétricos em quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 (dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Valor: R\$ 17.365,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Empresa: L. Bianco & Bianco Ltda inscrita no CNPJ 82.337.502/0001-77.

Seleção da empresa regulada em órgão regulado a seguir, conferidas as certidões anexadas ao processo licitatório: UNICAD - União Nacional de Cadeias de Suprimento de Materiais e Serviços, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00. Ministério da Fazenda - Secretaria de Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida em relação ao Fisco. Caixa Econômica Federal: Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Tapejara, 04 de Janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTANTO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
PREÇO PRESENCIAL Nº 054/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE (ATI) – MINISTÉRIO DA ECONOMIA – PROGRAMA Nº 0903/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (27/12/2021 até 27/06/2022).
VALOR: R\$ 37.444,00

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 27/10 de dezembro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012/2022
Homologação e julgamento proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros sobre propostas apresentadas a Tomada de Preço nº 03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros sobre propostas apresentadas a Tomada de Preço nº 03/2021, conforme "Ata", que consta que o objeto deve ser adjudicado a empresa AERENGHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 78.736.659/0001-06 para obras de manutenção e implantação de um localizador na Creche Municipal Sagrada Família, no distrito de Elisa, neste Município de Xambre/PR, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambre/PR, 04 (quatro) de janeiro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 001/2022
DE 04 DE JANEIRO DE 2022
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação (s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC.	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00556	ADRIANO BENITES PEREIRA	1º	MONITOR DE ABRIGO	066.886.899-60
01802	JURANDIR DOS SANTOS ZAMBOM	1º	TRATORISTA	830.741.719-87
01844	EDYALDO DE ANDRÉ	2º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	088.343.789-24
02071	CRISTIANE PAPA BIANCHI	5º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	042.880.479
00130	BRUNA DIAS SPANAMBERG	6º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	069.357.371-40
00120	VIVIANE DE SOUZA GANDES	7º	ZELADORA	025.851.649-24
00582	JULIA GRASIELA FANTI	11º	ZELADORA	005.876.819-90
02122	MARCIA FELISEBerto DA SILVA	12º	ZELADORA	038.077.489-54
01040	ALTANIR DE SOUZA	13º	ZELADORA	022.509.209-31
01711	MARCIA APARECIDA ISRAEL	14º	ZELADORA	058.480.019-36

1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 - Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 - Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 - Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desautorados.
1.7 - Apresentar na ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Título de eleitor e fotocópia;
III - Certificação de residência e fotocópia, quando couber.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 - A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 - Para a aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.6 - A aprovação no provimento do cargo convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
2.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia da inclusão e inclui-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima – Pr, 04 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

DE 04 DE JANEIRO DE 2022
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação (s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC.	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00556	ADRIANO BENITES PEREIRA	1º	MONITOR DE ABRIGO	066.886.899-60
01802	JURANDIR DOS SANTOS ZAMBOM	1º	TRATORISTA	830.741.719-87
01844	EDYALDO DE ANDRÉ	2º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	088.343.789-24
02071	CRISTIANE PAPA BIANCHI	5º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	042.880.479
00130	BRUNA DIAS SPANAMBERG	6º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	069.357.371-40
00120	VIVIANE DE SOUZA GANDES	7º	ZELADORA	025.851.649-24
00582	JULIA GRASIELA FANTI	11º	ZELADORA	005.876.819-90
02122	MARCIA FELISEBerto DA SILVA	12º	ZELADORA	038.077.489-54
01040	ALTANIR DE SOUZA	13º	ZELADORA	022.509.209-31
01711	MARCIA APARECIDA ISRAEL	14º	ZELADORA	058.480.019-36

1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 - Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 - Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 - Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desautorados.
1.7 - Apresentar na ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Título de eleitor e fotocópia;
III - Certificação de residência e fotocópia, quando couber.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 - A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 - Para a aprovação no provimento do cargo convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
2.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia da inclusão e inclui-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima – Pr, 04 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

DE 04 DE JANEIRO DE 2022
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação (s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC.	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00556	ADRIANO BENITES PEREIRA	1º	MONITOR DE ABRIGO	066.886.899-60
01802	JURANDIR DOS SANTOS ZAMBOM	1º	TRATORISTA	830.741.719-87
01844	EDYALDO DE ANDRÉ	2º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	088.343.789-24
02071	CRISTIANE PAPA BIANCHI	5º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	042.880.479
00130	BRUNA DIAS SPANAMBERG	6º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	069.357.371-40
00120	VIVIANE DE SOUZA GANDES	7º	ZELADORA	025.851.649-24
00582	JULIA GRASIELA FANTI	11º	ZELADORA	005.876.819-90
02122	MARCIA FELISEBerto DA SILVA	12º	ZELADORA	038.077.489-54
01040	ALTANIR DE SOUZA	13º	ZELADORA	022.509.209-31
01711	MARCIA APARECIDA ISRAEL	14º	ZELADORA	058.480.019-36

1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 - Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 - Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 - Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desautorados.
1.7 - Apresentar na ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Título de eleitor e fotocópia;
III - Certificação de residência e fotocópia, quando couber.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 - A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 - Para a aprovação no provimento do cargo convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
2.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia da inclusão e inclui-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima – Pr, 04 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

DE 04 DE JANEIRO DE 2022
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação (s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC.	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00556	ADRIANO BENITES PEREIRA	1º	MONITOR DE ABRIGO	066.886.899-60
01802	JURANDIR DOS SANTOS ZAMBOM	1º	TRATORISTA	830.741.719-87
01844	EDYALDO DE ANDRÉ	2º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	088.343.789-24
02071	CRISTIANE PAPA BIANCHI	5º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	042.880.479
00130	BRUNA DIAS SPANAMBERG	6º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	069.357.371-40
00120	VIVIANE DE SOUZA GANDES	7º	ZELADORA	025.851.649-24
00582	JULIA GRASIELA FANTI	11º	ZELADORA	005.876.819-90
02122	MARCIA FELISEBerto DA SILVA	12º	ZELADORA	038.077.489-54
01040	ALTANIR DE SOUZA	13º	ZELADORA	022.509.209-31
01711	MARCIA APARECIDA ISRAEL	14º	ZELADORA	058.480.019-36

1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 - Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 - Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 - Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desautorados.
1.7 - Apresentar na ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Título de eleitor e fotocópia;
III - Certificação de residência e fotocópia, quando couber.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 - A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 - Para a aprovação no provimento do cargo convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
2.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia da inclusão e inclui-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima – Pr, 04 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

DE 04 DE JANEIRO DE 2022
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação (s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC.	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00556	ADRIANO BENITES PEREIRA	1º	MONITOR DE ABRIGO	066.886.899-60
01802	JURANDIR DOS SANTOS ZAMBOM	1º	TRATORISTA	830.741.719-87
01844	EDYALDO DE ANDRÉ	2º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	088.343.789-24
02071	CRISTIANE PAPA BIANCHI	5º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	042.880.479
00130	BRUNA DIAS SPANAMBERG	6º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	069.357.371-40
00120	VIVIANE DE SOUZA GANDES	7º	ZELADORA	025.851.649-24
00582	JULIA GRASIELA FANTI	11º	ZELADORA	005.876.819-90
02122	MARCIA FELISEBerto DA SILVA	12º	ZELADORA	038.077.489-54
01040	ALTANIR DE SOUZA	13º	ZELADORA	022.509.209-31
01711	MARCIA APARECIDA ISRAEL	14º	ZELADORA	058.480.019-36

1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 - Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 - Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 - Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desautorados.
1.7 - Apresentar na ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Título de eleitor e fotocópia;
III - Certificação de residência e fotocópia, quando couber.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 - A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 - Para a aprovação no provimento do cargo convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
2.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia da inclusão e inclui-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima – Pr, 04 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

DE 04 DE JANEIRO DE 2022
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.945-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e de outro lado, a proponente TAPAÇOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.734.238/0001-42, com sede a Rodovia PR 323, KM153, Lote 6-C/2/REMB-8, Cadeia 14 Fátima, Jd. Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.507-013, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Roberto Luiz Bitencourt, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 6.086.845-0 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 017.233.449-08, residente e domiciliada na Rua Françoim, 220, Caranda Bosque, Campo Grande, CEP: 79.032-194, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 87.540-000 nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006, em suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarçada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 15/12/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, listou vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	ALCATE DE CORTE	Unid	10	R\$ 22,00	RS 220,00	
2	ALCATE DE PRESSÃO	Unid	10	R\$ 30,00	RS 300,00	
3	ALCATE UNIVERSAL	Unid	15	R\$ 24,00	RS 360,00	
4	AVENTAL DE RASPA DE COURO	Unid	150	R\$ 24,00	RS 3.600,00	
5	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 LITROS, COM ALÇA E SUPORTE	Unid	MAX	15	RS 22,00	
6	BICO DUPLIO PARA ENCHER PNEU	Unid	15	RS 18,00	RS 270,00	
7	BOTA DE CANO MÉDIO DE BORRACHA PVC- CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, TIPO BOTAABAIXO DO JOELHO	PAR	50	RS 31,00	RS 1.550,00	
8	BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO	PAR	200	RS 31,00	RS 6.200,00	
11	CALIBRADOR PRESSÃO PARA PNEU MANUAL	Unid	8	RS 50,00	RS 400,00	
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8, PRESSÃO DE ATE 28LB POL2.	Unid	8	RS 15,50	RS 124,00	
13	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ E FÓRRO EM PVC	Unid	80	RS 15,50	RS 1.240,00	
14	CARRIOLA DE METAL COM 60 LITROS REFORÇADO PNEU COM CAMARÁ D, CAÇAMBA 60MM, LARGURA 590MM, ALTURA 210MM, COMPRIMENTO 820MM.	Unid	VENZ.	METALPAMA 20	RS 250,00	
5.000,00						
15	CARRIOLA DE METAL COM PNEU COMCAMARA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 60 LITROS, LARGURA EXTERNA DA CAÇAMBA 680MM, COMPRIMENTO TOTAL 1420MM, ALTURA 560MM, PESO LÍQUIDO COM ARO METALICO E REFORÇADO 9 BITAOS ARO 6 E MANCAL: 5.090KG.	Unid	VENZ.	METALPAMA	RS 3.150,00	
16	CHAVE AJUSTAVEL/INGLESIA 15"	Unid	5	RS 120,00	RS 600,00	
17	CHAVE GRIFO 18"	Unid	5	RS 75,00	RS 375,00	
18	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DE ROCADEIRA	Unid	5	RS 120,00	RS 600,00	
19	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 22 DENTES	Unid	20	RS 150,00	RS 3.000,00	
20	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	Unid	20	RS 150,00	RS 3.000,00	
21	DISCO DE CORTE FINO 4"	Unid	25	RS 2,60	RS 65,00	
22	DISCO DE CORTE FINO 7"	Unid	25	RS 6,00	RS 150,00	
23	DISCO DE DEBASTE PARA METAL 4"	Unid	25	RS 7,00	RS 175,00	
24	DISCO DE DEBASTE PARA METAL 7"	Unid	25	RS 14,50	RS 362,50	
25	ENGRANAGENS PARA ROCADEIRA	Unid	8	RS 38,00	RS 304,00	
26	ENXADA COM CABO	Unid	30	RS 3,1200	RS 93,60	
27	ESCOVA DE AÇO MANUAL DURA TAMANHO M.G	Unid	MAX	RS 8,00	RS 32,00	
28	ESOURA DE AÇO CERTA VIVA 600MM	Unid	4	RS 44,00	RS 176,00	
29	ESTOPA MISTA 10KG	FDO	30	RS 70,00	RS 2.100,00	
30	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA stihl, 2,7mm, rolo com 512 METROS	Unid	VENZ.	STIHL	20	
31	FTAZ ZERRADA POLIAMIDA 202 MT	Unid	50	RS 17,00	RS 850,00	
32	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	Unid	30	RS 8,00	RS 240,00	
33	LAMINA SERRA MANUAL	Unid	VENZ.	BRÉMEN	8	
34	LVA DE LATEX- LVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA EM VENZ, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA.	PAR	50	RS 3,00	RS 150,00	
4,85	RS 242,50					
40	LUVAS ILHOS PARA ROCADEIRA	PAR	60	RS 6,00	RS 360,00	
41	LUVAS RASPAQUETA MISTA	PAR	200	RS 2,50	RS 500,00	
42	MACACO HIDRAULICO 32T TIPO GARRAFA	Unid	LOVAL	50	RS 750,00	
43	MANGUEIRA SUCCÃO 11/2	Unid	IBIRA	50	RS 22,00	RS 1.100,00
44	MANGUEIRA SUCCÃO 1 1/4	Unid	IBIRA	50	RS 17,00	RS 850,00
45	MANGUEIRA DE SUCCÃO 2"	Unid	IBIRA	50	RS 33,00	RS 1.650,00
46	MARRETA CUNHA 3 KG	Unid	TENACE	5	RS 100,00	RS 500,00
47	MARRETA OITAVADA 1 KG	Unid	IBIRACE	5	RS 32,00	RS 160,00
48	MARRETA OITAVADA 2 KG	Unid	TENACE	5	RS 50,00	RS 250,00
49	Mascara/protetor facial	Unid	PLASTICOR	35	RS 20,00	RS 700,00
50	OCULOS DE FERREIRA ESCURO	Unid	FERRERIA MOLD	50	RS 3,60	RS 180,00
51	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unid	FERRERIA MOLD	50	RS 3,60	RS 180,00
52	PANO COSTURADO 10 KG	FDO	MAX	30	RS 46,00	RS 1.380,00
53	PERNEIRA 3 TALAS COM VELCRO	PAR	PRIME EPI	10	RS 129,00	RS 1.290,00
56	PNEU C/ CAMARA PARA CARRINHO INDUSTRIAL- 4,10/350-8	Unid	LEVORIN	10	RS 130,00	RS 1.300,00
59	PULVERIZADOR COSTAL, MANUAL, CAPACIDADE 20 LITROS	Unid	NOVES4	6	RS 154,00	RS 924,00
60	RASTELO DE METAL, 12 DENTES	Unid	MAX	10	RS 17,00	RS 170,00
62	SERRA CIRCULAR WIDEA 4 5"	Unid	BESTFER	20	RS 20,00	RS 400,00
63	SERROTE PODA 1T	Unid	MISTER	10	RS 180,00	RS 1.800,00
64	TESSOURA CORTAR GALHO C/ CABO EXTENSIVO	Unid	TRAMONTINA	20	RS 145,00	RS 2.900,00
65	TESOURA CORTAR GALHOS 24"	Unid	PALISAD	20	RS 100,00	RS 2.000,00
66	TESOURA CORTAR GALHO 12"	Unid	TRAMONTINA	20	RS 145,00	RS 2.900,00
67	VAISSOURA DE METAL, REGULAVEL- 22 DENTES	Unid	MAX	80	RS 40,00	RS 3.200,00
68	VAISSOURA NYLON PLÁSTICO COM CABO	Unid	ODIM	100	RS 16,90	RS 1.690,00
69	CORDA 12 MM POLIAMIDA, ROLO COM 100 METROS	Unid	PA/MPA	40	RS 213,00	RS 8.520,00
70	LONA PLÁSTICA 4X100 MINIMO	RL	AGROLONAS	RS	RS 215,00	RS 17.200,00
71	FOICE COM CABO DE MADEIRA	Unid	TRAMONTINA	15	RS 50,00	RS 750,00
72	CAVADEIRA PARA CABO DE MADEIRA 40CM	Unid	IBIRA	30	RS 47,50	RS 1.425,00
73	MACHADO SOLDADO COM CABO 50 CM CORTE	Unid	PARABONI	30	RS 100,00	RS 3.000,00
74	FAÇA DE AÇO CARBÔNIO COM CABO	Unid	THOMPSON	30	RS 20,00	RS 600,00
Total:	RS 115.383,50					

1.3- Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Xambre, 16 de dezembro de 2021.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

Contratante
TAPAÇOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Exonerar a Sra. Giane Marques de Almeida.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Exonerar a Sra. Giane Marques de Almeida Portadora da RG nº 5.119.669-4 e do CPF 798.065.209-63, do cargo de Diretora do centro municipal de Educação Infantil Casinha Feliz- CMEI.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 002/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Exonerar a Sra. Márcia da Silva Ereno Fernandes.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Exonerada a Srª. Márcia da Silva Ereno Fernandes, Portadora da RG nº 7.952.587-1 e do CPF 036.967.449-99, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bruna Santos de Moura.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 003/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Exonerar a Sra. Márcia Fabris.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Exonerada a Srª. Márcia Fabris, Portadora da RG nº 5.845.656-0 e do CPF nº 026.132.169-21, do cargo de Diretora da Escola municipal de Campo Tancredo Neves - distrito de Vila Rica do Ivaí.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 004/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Exonerar a Sra. Claudinéia Moreira Martins.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Exonerada a Srª. Claudinéia Moreira Martins, Portadora da RG nº 5.276.489-2 e do CPF nº 794.847.439-00, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris - Creche.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 005/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Exonerar a Sra. Andrea Aparecida Ruzzena de Oliveira.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Exonerada a Srª. Andrea Aparecida Ruzzena de Oliveira, Portadora da RG nº 6.618.721-7 e do CPF nº 031.535.589-14, do cargo de Diretora da Escola municipal de Campo Monteiro lobato - distrito de Porto Camargo.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 006/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Exonerar a Sra. Jane Eliza Domingos da Silva Pavan.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Jane Eliza Domingos da Silva Pavan. Portadora da RG nº 4.446.126-9 e do CPF nº 632.443.499-00, do cargo de Diretora da Escola municipal Icaraima.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 007/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Revoga portaria nº 082/2020, que designa funcionário para receber dobra de Período.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica revogada a portaria nº 082/2020, que designa a funcionária para receber Dobra de Período, com função abaixo especificada:
Alessandra Gomes Lima – Coordenadora Pedagógica (40 horas) Escola Municipal Icaraima.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 008/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Revoga Portaria nº 078/2020, que Designa funcionário para receber FG-M2.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Revogada a Portaria nº 078/2020, que Designa a funcionária a receber FG-M2, com a função abaixo especificada:
Andréia aparecida ferreira – FG - M2 - Coordenadora Educação Infantil (40horas) Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 009/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Revoga Portaria nº 084/2020, que Designa funcionário para receber FG-M2.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Revogada a Portaria nº 084/2020, que Designa a funcionária para receber FG- M2, com a função abaixo especificada:
Eva Aparecida Gomes Cavichiolli – FG - M2 - Coordenadora Projetos Educacionais, Eja e Educação Especial (40 Horas) Escola municipal Icaraima.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 010/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Revoga Portaria nº 079/2020, que Designa funcionário para receber FG-M2.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Revogada Portaria nº 079/2020, que Designa a funcionária a receber FG-M2, com a função abaixo especificada:
Francieli Maria de Oliveira - FG-M2-Coordenadora Educação Infantil (40horas) Centro Municipal de Educação infantil Bruna Santos de Moura.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 011/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Revoga Portaria nº 081/2020, que Designa a funcionária para receber FG-M2, com a função abaixo especificada.
Ivone Maria dos Santos - FG-M2-Coordenadora Pedagógica de Educação (20 horas) Escola municipal do Campo Tancredo Neves - Distrito de Vila Rica do Ivaí.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 012/2022
DATA: 04/01/2022
SÚMULA: Revoga Portaria nº 083/2020, que Designa funcionária para receber FG-M2, com a função abaixo especificada:
Márcia de Lourdes de Oliveira Gregório – FG-M2-Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais (40 Horas) Escola municipal Icaraima.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31/12/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3813/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DA ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal


PORTARIA Nº 3814/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3815/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3816/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3817/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP GALORO PICCOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3818/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Conceder a servidora pública municipal, Senhora LUCIANA DA SILVA GOES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.112.579-31 e carteira de identidade RG sob nº 36.405.774-9 SSP-SP, nomeada pelo DECRETO 165/2009 do dia 17 de março de 2009, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares pelo prazo máximo de 02 (dois) anos consecutivos a partir de 03 (três) de janeiro de 2022, sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº. 029/93, Artigo 99, e Parágrafo Primeiro que tem a seguinte redação: A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço público.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
– FAX 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiasul.pr.gov.br

DECRETO Nº 002/2022.
Dispõe sobre Substituição de Membro (suplente) do "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS", junto ao Decreto nº 045/2021 de 25 de maio de 2021, dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Substitui membro (suplente) do "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS", junto ao Decreto nº 045/2021 de 25 de maio de 2021, conforme abaixo:
TRABALHADOR DO SETOR:
Suplente..... ANA CLAUDIA FERRAZ DA SILVA SANTOS
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães",
aos 04 de janeiro de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 028/2022
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joana de Fatima Zanferri Bordin, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Joana de Fatima Zanferri Bordin, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.878.910-4, relativas ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Ana Claudia Baliski Carvalho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Ana Claudia Baliski Carvalho, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.080.139-2, relativas ao período aquisitivo 22/02/2020 a 21/02/2021, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO